



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano XI - Edição nº 01252 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E772C8AC68DEA8970F4C0239FFD3C7F8

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº CTP-0301-2021
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº CTP-401-2021
- LEI MUNICIPAL Nº 449/2024 CRIA OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
- PORTARIA SME Nº 001/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A PROFESSORA ABIGAILDES DE SOUZA ROCHA PARA EXERCER MANDATO SINDICAL SEM PREJUÍZOS DE SUAS REMUNERAÇÕES.
- DECRETO Nº 032/2024 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES APOSENTADOS.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2024 APROVA A PAS – (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE) DO ANO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº CTP-0301-2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CNPJ: 13.714.803/0001-50

CONTRATADA: ECOPAV ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 13.797.556/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE **28/03/2024** ATÉ **24/09/2024**.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº CTP-401-2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CNPJ: 13.714.803/0001-50

CONTRATADA: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 13.582.689/0001-51

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE **23/03/2024** ATÉ **19/09/2024**.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



LEI MUNICIPAL Nº 449 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar no Município de Ibipeba, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.129/0001-50

📍 RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

✉️ smagrimeio@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.129/0001-50

📍 RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

✉️ smagrimeio@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Art. 6º O Município de Ibipeba, Estado da Bahia, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Ibipeba, Estado da Bahia, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006:

- I – Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II – Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III – Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional, em todas as esferas de governo;
- IV – Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

- I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância, responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.129/0001-50

📍 RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

✉ smagrimeio@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



II – O COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

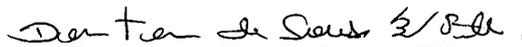
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.129/0001-50

📍 RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

✉ smagrimeio@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria SME Nº 01/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a professora **Abigaildes de Souza Rocha** para exercer mandato sindical sem prejuízos de suas remunerações.

A Secretária Municipal de Educação de Ibipeba/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art.1º - Conceder licença para exercer mandato sindical a professora **Abigaildes de Souza Rocha** como **coordenadora da APLB-Sindicato, núcleo Ibipeba/BA**, sem prejuízo nas suas remunerações referente a carga horária de 20 horas semanais, lotada na **Escola Municipal Agrário Rocha**, com início em 01 de março de 2024 até durar o mandato.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA CONSUELO FIGUEIREDO ROCHA PAIVA
Secretária de Educação
Decreto Nº 127 de 01/06/2023

Ibipeba/BA, em 26/02/2024

Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva
Secretária Municipal de Educação

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba



**APLB-SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**

Filiada à CNTE e CTB
CNPJ: 14.029219/0001-28
Considerada Entidade de Utilidade Pública pela Lei nº 02254/65 e Leis Municipais
Fundada em 24 de abril de 1952 - Transformada em Sindicato em 1989.
www.aplbsindicato.org.br

OF.: Nº 003/24

DA: APLB-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E ESTADUAL DO ENSINO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA,

PARA: Exmo. Srº Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito do município de Ibipeba

Exma. Srª. Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva
Secretária de Educação do Município de Ibipeba

Cumprimento – os, cordialmente.

A APLB – Sindicato, através do seu Coordenador Geral utiliza do presente expediente para cordialmente cumprimenta-los ao passo que solicito aos nobres Gestores desta municipalidade a liberação dos servidores citados a baixo para mandato classista de 01 de junho de 2023 até 30 de junho de 2027, sendo do conhecimento da Administração Pública que esta Entidade Sindical realizou Eleições Sindicais em todo o Estado da Bahia no último mês de maio do corrente ano cabendo esclarecer que estatutariamente o mandato sindical classista é de 04(quatro) anos.

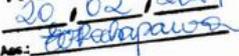
Servidora (a) **ABIGAILDES DE SOUZA ROCHA**, CPF: 00858446596 e RG: 0887294944 com carga horária de 20 horas semanais na **Escola Municipal Agrário Rocha**, para exercer mandato sindical, sem prejuízo das suas remunerações, com ônus para esta Prefeitura, na condição respectivamente, de Coordenadora do Núcleo Sindical de Ibipeba da APLB-Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Municipais e Estadual do Ensino Básico do Estado da Bahia, Cargo que ocupa desde que foi eleito pelos Trabalhadores em Educação deste Município, e dos Municípios que compõem esta Delegacia tendo este direito adquirido pela Lei Estadual Complementar nº 003, e também direito esse Constitucional amparado na Constituição Federal e LDB, e Leis Municipais, também assegurado pelo Estatuto da Categoria e Plano de Carreira do Magistério.

Certo do pronto atendimento, agradecendo antecipadamente.

Salvador, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Rui Oliveira
Coordenador geral da APLB-Sindicato

RECEBIDO
20, 02, 2024
Ass: 

Sede própria à rua Francisco Ferraro, 45 - Nazaré - CEP 40040-465 - Telefone: (71) 4009-8350 - 4009-8353

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Ata de reunião da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipais do Ensino Pré-Escolar, Fundamental e Médio do Estado da Bahia - APLB - SINDICATO - NÚCLEO SINDICAL DE IBIPEBA-BA, para preenchimento com os respectivos suplentes e eleição pela diretoria dos cargos vagos de Coordenadora, Secretário e Secretário Sindical deste Núcleo Sindical.

Aos 07 dias do mês de Junho de 2023, na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipais do Ensino Pré-Escolar, Fundamental e Médio do Estado da Bahia - APLB - SINDICATO - NUCLEO SINDICAL DE IBIPEBA-Bahia, situada Nesse momento na Rua: Epifânio Tôrres, nº114 , Centro, Ibipeba-Bahia, reuniram-se os membros da Diretoria desta entidade onde iniciada a reunião, foi posto pela Vice-Coordenadora Abigaildes de Souza Rocha, brasileira, casada, professora, nascida no dia 06/06/1980, portadora do RG. nº 08.872.949-44 SSP/BA e CPF nº 008.584.465-96, residente e domiciliada no povoado de Iguitu, que a Coordenadora Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva, brasileira, casada, professora, nascida no dia 18/10/1981, portadora do RG. nº 09890012 96 SSP/BA e CPF nº 006.537.175-55, residente e domiciliada na Rua: Neco Vieira, nº 02, centro, Ibipeba-Bahia, bem como a Secretária Silvani Ferreira de Queiroz, brasileira, solteira, professora, nascida no dia 05/11/1973, portadora do RG nº 07.999.885-29-SSP/Ba e CPF nº 009.621.845-27, residente e domiciliada na Rua Maria Ferro, Centro, Ibipeba-Bahia, **apresentaram pedido de renúncia dos seus cargos em decorrência de ter assumido funções comissionadas na gestão municipal, motivo pelo qual foi necessário a convocação desta reunião, estendendo o convite aos suplentes dos cargos vagos para participarem desta assentada e tomarem posse nos respectivos cargos como titulares, conforme autorização expressa do artigo 55, Parágrafo Único do estatuto deste sindicato que assim prescreve "Artigo 5 - (...) Parágrafo Único - Os Suplentes dos Coordenadores de Núcleo são em números de 02 (dois) que serão convocados ordinalmente no caso de vacância de titulares"** momento em que após diversas considerações e estando presente os suplentes dos cargos em comento, abrem mão do seu direito, deixando as vagas a serem preenchidas pela eleição da diretoria para suplência a saber fica organizada a nova diretoria do NÚCLEO SINDICAL DE IBIPEBA: Coordenadora: Ivania Rodrigues de Jesus, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº 08475251 39 e CPF nº 009575755 48, nascida no dia 16/11/1979, residente e domiciliada na Rua Edilson Vieira Barreto, S/N, centro,

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Ata de reunião da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipais do Ensino Pré-Escolar, Fundamental e Médio do Estado da Bahia - APLB - SINDICATO - NÚCLEO SINDICAL DE IBIPEBA-BA, para preenchimento com os respectivos suplentes e eleição pela diretoria dos cargos vagos de Coordenadora, Secretário e Secretário Sindical deste Núcleo Sindical.

Ibipeba-Ba, indicada pela ex-coordenadora Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva, brasileira, casada, professora, nascida no dia 18/10/1981, portadora do RG. nº 09890012 96 SSP/BA e CPF nº 006.537.175-55, residente e domiciliada na Rua: Neco Vieira, nº 02, centro, Ibipeba-Bahia; Secretária: Elizangela Ferreira Bastos, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº 1622671007 SS/BA e CPF nº 003.590.165-96, nascida no dia 06/05/1979, residente e domiciliada na Av. Selenócrates Alves Barreto, centro, Ibipeba-Ba; Secretária Sindical: Aline Ferreira Alcântara Dourado, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº 0943687918 SS/BA e CPF nº 007.449.635-24, nascida no dia 20/06/1982, residente e domiciliada na Teonilho Paiva, nº 01 centro, Ibititá-Ba; as mesmas tendo ouvido atentamente todas as colocações nessa reunião, bem como da importância do desempenho de suas funções agora como titulares dos respectivos cargos, após ser dado as boas vindas por todos os presentes, e estas tendo agradecido e prometido fazer o que for possível no desempenho de suas funções para ajudar a categoria e a entidade sindical, assim, aceitaram tomar posse como titulares deste cargo o que já se deu neste momento. Passando a Diretoria deste Núcleo Sindical a partir de agora, ser composta pelos seguintes membros titulares: COORDENADORA: Ivania Rodrigues de Jesus, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº 08475251 39 e CPF nº 009575755 48, nascida no dia 16/11/1979, residente e domiciliada na Rua Edilson Vieira Barreto, S/N, centro, Ibipeba-Ba, lotada no Colégio Municipal Luis Alves Barreto; VICE-COORDENADORA: Abigaildes de Souza Rocha, brasileira, casada, professora, nascida no dia 06/06/1980, portadora do RG. nº 08.872.949-44 SSP/BA e CPF nº 008.584.465-96, residente e domiciliada no povoado de Iguitu, lotada no Escola Agrário Rocha; SECRETÁRIA: Elizangela Ferreira Bastos, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº 1622671007 SS/BA e CPF nº 003.590.165-96, nascida no dia 06/05/1979, residente e domiciliada na Av. Selenócrates Alves Barreto, centro, Ibipeba-Ba, lotada no Colégio Municipal Jovino Amorim; SECRETÁRIA SINDICAL: Aline Ferreira Alcântara Dourado, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº 0943687918 SS/BA e CPF nº 007.449.635-24, nascida no dia 20/06/1982, residente e domiciliada na Teonilho

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Ata de reunião da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipais do Ensino Pré-Escolar, Fundamental e Médio do Estado da Bahia - APLB - SINDICATO - NÚCLEO SINDICAL DE IBIPEBA-BA, para preenchimento com os respectivos suplentes e eleição pela diretoria dos cargos vagos de Coordenadora, Secretário e Secretário Sindical deste Núcleo Sindical.

TeonilhoPaiva, nº 01centro, Ibititá-Ba, lotada no Colegio Municipal Samuel Damasceno; TESOUREIRA: Rosilan Rodrigues, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº 20.324.950-07 SS/BA e CPF nº 149.361368-59, nascida no dia 08/08/1970, residente e domiciliada no Povoado de Queimada do Mendes, Barra do Mendes, lotada no Colegio Municipal Luis Alves Barreto; 1º SUPLENTE: Elizomarques Pinto da Rocha, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob o nº 0898742935 e CPF nº 000065225 30, residente e domiciliado na Av. Josue Alves Barreto, S/N, lotado no Colegio Municipal Luis Alves Barreto; 2º SUPLENTE: Willian Quirino Bastos, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG sob o nº 09.409.624-46 e CPF nº 00187581509, residente e domiciliado no Povoado de Lagoa Grande, lotado no Colegio Municipal Antonio Balbino; Não havendo nada mais a tratar lavrou-se presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada portodos os presentes.

Ibipeba, Bahia, 07 de junho de 2

IVANIA RODRIGUES DE JESUS ABIGAILDES DE SOUZA ROCHA
IVANIA RODRIGUES DE JESUS ABIGAILDES DE SOUZA ROCHA

COORDENADORA VICE-COORDENADORA

ELIZANGELA FERREIRA BASTOS ALINE FERREIRA ALCÂNTARA DOURADO
ELIZANGELA FERREIRA BASTOS ALINE FERREIRA ALCÂNTARA DOURADO

SECRETÁRIA

SECRETÁRIA SINDICAL

ROSILAN R. DA SILVA ELIZOMARQUES PINTO DA ROCHA
ROSILAN RODRIGUES ELIZOMARQUES PINTO DA ROCHA

TESOUREIRA

1º SUPLENTE

WILLIAN QUIRINO BASTOS
WILLIAN QUIRINO BASTOS

2º SUPLENTE

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 032 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de Servidores aposentados.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 111, inciso II, da Lei nº 226 de 30 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao artigo 35, inciso V, da Lei nº 005 de 05 de novembro de 2004, ficam **EXONERADOS** a Servidora:

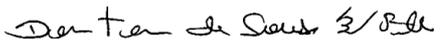
Nair Bastos de Sousa

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Ibipeba/Bahia, 29 de fevereiro de 2024.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprova a PAS – (Programação Anual de Saúde) do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba-BA.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 208ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990 e a Portaria MS/GM 3085 01/12/2006 – Regulamento ao Sistema de Planejamento do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba-BA, inserida no DIGISUS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Victor dos Anjos Nunes da Gama
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba-BA

HOMOLOGO a Resolução de nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibipeba-BA, no uso de suas competências legais.

Ibipeba-BA, 28 de fevereiro de 2024.

Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010 de 04/01/2021
IBIPEBA-BA

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia
Telefone (74) 99937-0401 Email: cms.ibipeba2023@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Pregão Eletrônico

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01-2024

O Prefeito Municipal de Ibipêba-Ba, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-01-2024, Processo Administrativo nº 0114022024 finalizado quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 às 15:28, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. Ficando **adjudicadas e homologadas** as seguintes propostas: **KCSM COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 53.275.380/0001-33, com o lote 1 no valor de R\$ 255.499,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 2 no valor de R\$ 49.699,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 3 no valor de R\$ 129.906,60 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 4 no valor de R\$ 31.499,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 5 no valor de R\$ 303.438,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e lote 6 no valor de R\$ 156.558,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),

IBIPEBA, BA, 29 de fevereiro de 2024

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE Termo de CONTRATO Nº CPE-0101-2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA **CONTRATADO:** KCSM COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.275.380/0001-33 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 001-2024 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. **VALOR TOTAL:** R\$ 926.599,60 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). IBIPEBA - BA, 29 de fevereiro de 2024. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal